



REGULAMENTO

I - DOS FINS

ART. 1º A LEVADA SHOW, – RAZÃO SOCIAL: OP MARINHO FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.993.207/0001-00, ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 443 – CENTRO. IMPERATRIZ-MA CEP:65.901-450, PRODUZIRÁ A PRIMEIRA EDIÇÃO DO “FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA - IMPERATRIZ”, ABERTA A COMPOSITORES E AUTORES, RESIDENTES EM TODO O MARANHÃO.

II - DEFINIÇÕES

ART. 2º - O FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA - IMPERATRIZ SERÁ REALIZADO EM IMPERATRIZ, NOS DIAS 6 E 11 DO MÊS DE JULHO DE 2013.

ART. 3º - O FESTIVAL ESTÁ ABERTO APENAS PARA COMPOSIÇÕES SERTANEJAS.

ART. 4º - FICA ESTABELECIDO QUE O FESTIVAL SE DIVIDIRÁ EM 4 (QUATRO) FASES DISTINTAS:

Parágrafo Primeiro - Inscrições

PRIMEIRA FASE: 1.1. NO PERÍODO DE 15/5 A 14/6 DE 2013 ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES, POR MEIO ELETRÔNICO VIA E-MAIL FESTIVAL@MIRANTE.COM.BR, E NA SEDE DA TV MIRANTE IMPERATRIZ NO SETOR DE MARKETING. ESTE PRAZO É INADIÁVEL E IMPROPRORROGÁVEL, EM VIRTUDE DA EXIGUIDADE DO TEMPO PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS SUBSEQUENTES.

1.2. O PARTICIPANTE TERÁ ACESSO A FICHA DE INSCRIÇÃO NO SITE WWW.IMIRANTE.COM/IMPERATRIZ. DEPOIS DE PREENCHÊ-LA, DEVERÁ ENVIÁ-LA PARA O E-MAIL FESTIVAL@MIRANTE.COM.BR, NOS TERMOS DO ART. 7º. EM CASO DE CO-AUTORIA SERÁ INDISPENSÁVEL O ENVIO, PARA O REFERIDO E-MAIL, DE PROCURAÇÃO DIGITALIZADA, POR MEIO DA QUAL O CO-AUTOR OUTORGARÁ PODERES AO PARTICIPANTE DE REPRESENTÁ-LO NO FESTIVAL. A PROCURAÇÃO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

Parágrafo Segundo - Preliminar

SEGUNDA FASE: SELEÇÃO DAS OBRAS INSCRITAS POR UMA COMISSÃO JULGADORA, INDICADA PELOS PROMOTORES DO EVENTO. À REFERIDA COMISSÃO CABERÁ ESCOLHER 18 (DEZOITO) MÚSICAS PARA SEMIFINAL QUE ACONTECERÁ DIA 06 DE JULHO DE 2013.



Parágrafo Terceiro - Semifinal

TERCEIRA FASE: NESTA ETAPA CONCORRERÃO AS 18 (DEZOITO) MÚSICAS SELECIONADAS PELA COMISSÃO JULGADORA, QUE IRÃO CONCORRER E SAIR AS 12 MELHORES. A SEMIFINAL OCORRERÁ NO DIA 06 DE JULHO DE 2013.

Parágrafo Quarto - Final

QUARTA FASE: A FINAL ACONTECERÁ DIA 11 DE JULHO DE 2013. NESTA ETAPA CONCORRERÃO AS 12 (DOZE) MÚSICAS SELECIONADAS PELO JURI DA SEMIFINAL, QUE IRÃO COMPOR O CD. QUANTO AOS CD'S PRODUZIDOS 10% (DEZ POR CENTO) DA TIRAGEM SERÁ DESTINADA À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE BIBLIOTECAS, O RESTANTE SERÁ DISTRIBUÍDO AOS PARTICIPANTES, JURADOS E PÚBLICO.

Parágrafo Quinto - Premiações

SERÃO PREMIADOS OS DOIS PRIMEIROS LUGARES E O/A MELHOR INTÉRPRETE, CONFORME O CRITÉRIO DE NOTAS DA COMISSÃO JULGADORA.

ART. 5º - O JÚRI DA FINAL SERÁ INDICADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, CUJO NÚMERO DE MEMBROS SERÁ DEFINIDO ATÉ UMA SEMANA ANTES DA DATA DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL.

III - DAS INSCRIÇÕES

ART. 6º - AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS, NO PERÍODO DE 15/5 A 14/6 DE 2013, POR MEIO ELETRÔNICO VIA E-MAIL: FESTIVAL@MIRANTE.COM.BR.

ART. 7º - NAS INSCRIÇÕES DEVEM SER ENVIADOS PARA O E-MAIL FESTIVAL@MIRANTE.COM.BR A FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA, DISPONÍVEL NO SITE WWW.IMIRANTE.COM/IMPERATRIZ, A MÚSICA GRAVADA NO FORMATO MP3 E A LETRA DA MÚSICA, DIGITADA, EM ARQUIVO FORMATO WORD. EM CASO DE CO-AUTORIA SERÁ INDISPENSÁVEL O ENVIO, PARA O REFERIDO E-MAIL, DE PROCURAÇÃO DIGITALIZADA, POR MEIO DA QUAL O CO-AUTOR OUTORGARÁ PODERES AO PARTICIPANTE DE REPRESENTÁ-LO NO FESTIVAL. A PROCURAÇÃO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CADA COMPOSITOR PODERÁ INSCREVER ATÉ DUAS MÚSICAS, PORÉM APENAS UMA SERÁ SELECIONADA. **HAVENDO DUAS MÚSICAS INSCRITAS, ELAS DEVERÃO VIR EM FICHAS DE INSCRIÇÕES DISTINTAS, CD'S SEPARADOS, EM ARQUIVOS MP3 SEPARADOS E AS LETRAS DAS MÚSICAS DIGITADAS EM ARQUIVOS FORMATO WORD SEPARADOS.**



PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO SERÁ ACEITA, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A INCLUSÃO DE PARCERIA, APÓS A FASE DE INSCRIÇÕES.

ART. 8º - NA FICHA DE INSCRIÇÃO, OS CONCORRENTES DEVERÃO DECLARAR NOME, ENDEREÇO, CPF/MF, RG E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Parágrafo Único – ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, OS MENORES DE 18 ANOS DEVERÃO SER REPRESENTADOS OU ASSISTIDOS POR SEUS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS.

ART. 9º - OS PROMOTORES NÃO SE OBRIGAM A DEVOLVER O MATERIAL UTILIZADO PARA A INSCRIÇÃO.

ART.10º - O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA, AUTOMATICAMENTE, NA **ACEITAÇÃO INTEGRAL** POR PARTE DOS CONCORRENTES, DOS TERMOS DESTE REGULAMENTO, COMO TAMBÉM NA ACEITAÇÃO DAS DECISÕES EMANADAS DOS PROMOTORES DO EVENTO, DA COMISSÃO JULGADORA E DO JÚRI SELECIONADO PARA A SEMIFINAL E FINAL.

ART. 11º - CABERÁ UNICAMENTE À DIREÇÃO DO FESTIVAL A INDICAÇÃO DA BANDA, DO CONJUNTO E/OU ORQUESTRA PARA ACOMPANHAMENTO DAS MÚSICAS CONCORRENTES.

IV – DO JULGAMENTO

ART. 12º - O JULGAMENTO DAS COMPOSIÇÕES CREDENCIADAS PARA A GRANDE FINAL SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMISSÃO JULGADORA, QUE ATRIBUIRÁ, NAS PLANILHAS INDIVIDUAIS DE PONTUAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADAS, NOTAS DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ATÉ O MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS.

Parágrafo Único – A DECISÃO DO JÚRI É SOBERANA, NÃO CABENDO AOS PARTICIPANTES QUALQUER MANIFESTAÇÃO E/OU RECLAMAÇÃO CONTRÁRIA, EM JUÍZO OU FORA DELE. AO ADERIR AO REGULAMENTO, O CONCORRENTE EXPRESSAMENTE RENUNCIA A QUALQUER AÇÃO JUDICIAL QUE TENHA POR ESCOPO DISCUTIR OS DESDOBRAMENTOS OU O RESULTADO DO FESTIVAL.

V- DOS PRÊMIOS

ART. 13º - SERÃO PREMIADOS OS DOIS PRIMEIROS COLOCADOS, E O/A MELHOR INTÉRPRETE, POR PONTOS ATRIBUIDOS PELO JÚRI DA FINAL, CABENDO:



AO PRIMEIRO COLOCADO

R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

AO SEGUNDO COLOCADO

R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

AO MELHOR INTÉRPRETE

R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Parágrafo único – OS CONCORRENTES ARCARÃO COM OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A PREMIAÇÃO. OS TRIBUTOS SERÃO DESCONTADOS NO MOMENTO DO PAGAMENTO.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

ART. 14º - AS 12 (DOZE) MELHORES MÚSICAS, PARTICIPANTES DA FINAL, SERÃO REUNIDAS EM UM CD, E SERÃO EXCLUSIVAS DO REFERIDO LANÇAMENTO, PROGRAMADO PARA 13 DE JULHO DE 2013.

ART. 15º - TODAS AS MÚSICAS INSCRITAS NO FESTIVAL DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER **INÉDITAS**.

Parágrafo Primeiro – ENTENDE-SE POR MÚSICA INÉDITA, A OBRA QUE NÃO ESTEJA EDITADA E QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, ESTEJA SENDO EXECUTADA PUBLICAMENTE.

Parágrafo Segundo – ESTARÁ SUJEITA A **SUMÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO**, EM QUAISQUER FASES DO FESTIVAL, O CONCORRENTE E A SUA RESPECTIVA OBRA QUE NÃO ESTIVER CUMPRINDO O CARÁTER DE INEDITISMO.

Parágrafo Terceiro - OS CONCORRENTES, AO FAZEREM SUAS INSCRIÇÕES, CONCORDAM EM CEDER GRATUITAMENTE AO **SISTEMA MIRANTE** (E AS EMPRESAS A ELA COLIGADOS) AS COMPOSIÇÕES MUSICAIS ENVIADAS, CONCORDANDO EM ASSINAR OS RECIBOS, CESSÕES E AUTORIZAÇÕES PARA TAL EFEITO, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS A DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR EM SEU TODO OU EM PARTE, PODENDO OS REALIZADORES UTILIZAR AS COMPOSIÇÕES MUSICAIS NOS TERMOS DESTES REGULAMENTO. O GANHADOR CONCORDA AINDA EM AUTORIZAR O USO DE SUA IMAGEM, SOM DE SUA VOZ E SEU NOME EM QUAISQUER MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSOS DE MULTIMÍDIA OU MÍDIA IMPRESSA (TV, MÍDIA IMPRESSA E MÍDIA DIGITAL) OU EM QUAISQUER PEÇAS OU MATERIAIS PROMOCIONAIS, PARA DIVULGAÇÃO DESTES FESTIVAL E



DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS, SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES E SEM QUALQUER ÔNUS PARA O **SISTEMA MIRANTE** (E EMPRESAS A ELA COLIGADOS).

ART. 16º - O PRÊMIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NA HIPÓTESE DE FRUSTRAÇÃO DA ENTREGA DO PRÊMIO, O VENCEDOR SERÁ DESCLASSIFICADO E SUBSTITUÍDO PELO SEGUNDO COLOCADO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

ART. 17º - NA EVENTUALIDADE DO CONCORRENTE GANHADOR VIR A FALECER, O PRÊMIO SERÁ ENTREGUE AO RESPECTIVO ESPÓLIO, NA PESSOA DO SEU INVENTARIANTE.

ART 18º AOS PROMOTORES DO FESTIVAL É ASSEGURADA AUTONOMIA ABSOLUTA PARA MODIFICAR OS TERMOS DO PRESENTE REGULAMENTO.